

PROTOCOLO

Entre:

Instituto Superior Técnico, com sede na Avenida Rovisco Pais, 1049-001, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 501 507 930, representada por Joana Serra da Luz Mendonça, na qualidade de Vice-Presidente para a Gestão do Polo de Oeiras do Instituto, de acordo com os poderes que lhe foram conferidos para o ato através do Despacho nº 142/CG/2024, doravante designado **IST**.

e

Vila Galé - Sociedade de Empreendimentos Turísticos S.A., com sede no Edifício Vila Galé, Alameda Bonifácio Lázaro Lozano, 9 - 2780-125 Oeiras - Lisboa, Pessoa Coletiva nº 501 697 276, representada por Pedro Ribeiro, na qualidade de Diretor Marketing e Vendas, com poderes legais de representação, doravante designada **Vila Galé Hóteis**.

Cláusula Primeira

(Objeto)

Vila Galé Hóteis beneficiará todos os colaboradores (docentes, investigadores, técnicos & administrativos, e bolseiros) e associados (respetivos cônjuges e filhos, e alunos do IST), mediante apresentação do cartão do IST, ou declaração passada pelos Recursos Humanos, bem como os antigos alunos do IST (mediante a apresentação do cartão de membro da Associação de Antigos Alunos do Instituto Superior Técnico), com a concessão dos seguintes descontos:

- A) Anuidade gratuita;
- B) Acesso a promoções exclusivas;
- C) Desconto direto de 10% em alojamento, serviços, em SPAs Satsanga & Wellness;
- D) Early check-in a partir das 11h (sujeito a disponibilidade);
- E) Late check-out até às 15h (sujeito a disponibilidade);
- F) Prioridade de reserva.

O protocolo Cartão Corporate, um cartão virtual que com a adesão, o colaborador e associados beneficiarão de um desconto de 10% calculado sobre as Tarifas Online publicadas no site da <https://www.vilagale.com/>. O desconto será aplicado aos serviços de alojamento e a qualquer pensão disponível (pequeno-almoço, meia pensão ou tudo incluído). No caso do desconto nos

serviços, aplicar-se-á aos serviços de restauração, bar, health clubs, spas, garagem, lavandaria, entre outros.

Cláusula Segunda

(Divulgação)

O IST divulgará, pelos meios que entender por convenientes, este protocolo junto dos seus trabalhadores e alunos para que estes, se assim o entenderem, possam usufruir das condições previstas na cláusula primeira.

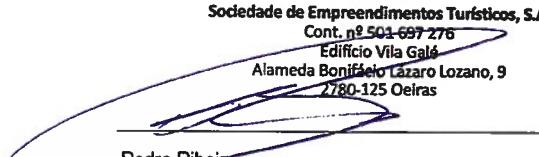
Cláusula Terceira

(Vigência)

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará durante um ano, sendo renovado por idênticos períodos, se nenhuma das partes comunicar por escrito à outra a sua intenção de o não renovar, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Oeiras, 04 de setembro de 2025.


Professora Joana Serra da Luz Mendonça
(Vice-Presidente do Instituto Superior Técnico)

VILA GALÉ
Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S.A.
Cont. nº 501-697 276
Edifício Vila Galé
Alameda Bonifácio Lázaro Lozano, 9
2780-125 Oeiras

Pedro Ribeiro
(Diretor de Marketing e Vendas da Vila Galé Hóteis)